



## RESOLUÇÃO 01/07-CD-CIR

Art. 1º. É autorizada a Diretoria a promover remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 5% do orçamento de 2008 mediante portaria editada pelo Presidente.

Art. 2º. A Diretoria deve comunicar em 10(dez) dias ao Conselho Deliberativo e à Comissão Fiscal o remanejamento.

Art. 3º. A portaria referida no artigo 1º, deve conter:

- I – o montante, a origem e o destino dos recursos;
- II – a data da operação;
- III – a exposição sucinta de sua finalidade.

Art. 4º. – A comunicação deve ser instruída por cópia da Portaria e dos documentos contábeis hábeis a facilitar o controle e a fiscalização efetivação da efetiva aplicação da verba remanejada.

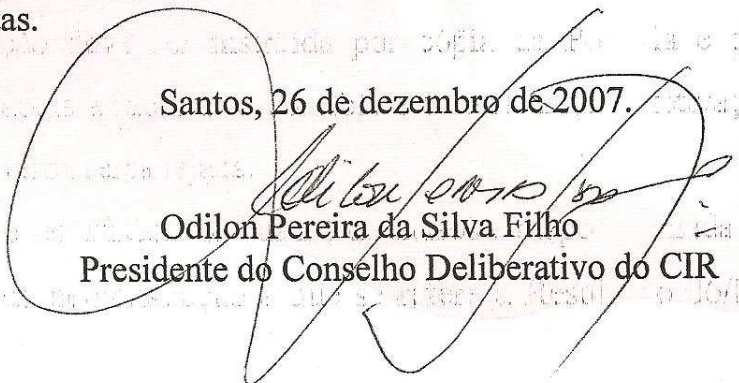
Art. 5º. – A Portaria deve ser afixada no quadro de avisos e disponibilizada no site do clube e constar da demonstração a que se refere a Resolução 06/03-CD/CIR;

Art. 6º. O descumprimento desta resolução impedirá novos remanejamentos até a sua regularização por ato do Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se à Diretoria e à Comissão Fiscal do Clube Internacional de Regatas.

Santos, 26 de dezembro de 2007.

  
Odilon Pereira da Silva Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do CIR